



CARTA CONVITE

-----3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

Esta prorrogação traz alteração no item 17. XV em relação à carta convite original.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2021

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de consultoria para Execução de Cadastros Ambientais Rurais dos imóveis localizados na área do Plano de Ação Territorial – PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia, no âmbito do Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente, em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”, que busca alocar recursos ao Programa Pro-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e financiado pelo Global Environment Facility – GEF (www.thegef.org). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora do Pró-espécies, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto, integrando União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

O estado da Bahia faz parte da execução do Componente 1 do Pró-Espécies e tem como atribuição elaborar e implementar o Plano de Ação Territorial – PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia.

Em 17 de dezembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial do estado da Bahia a Portaria nº 22.000, que oficializa o PAT, e desde então foi iniciada a implementação das ações prioritárias previstas no referido plano.

Essa contratação torna-se justa e necessária na medida em que decorre de dispositivo legal para fins de regularização ambiental de imóveis rurais presentes na área de abrangência do projeto. O Módulo Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) é o instrumento tecnológico destinado a contribuir com a execução da política de regularização ambiental dos imóveis rurais no Estado da Bahia, tendo como desafio compatibilizar a gestão ambiental pública com as demandas da sociedade sem perder o foco na qualidade e no respeito ao regramento. O Cadastro Ambiental Rural (CAR) – CEFIR na Bahia – é o pilar da política de regularização ambiental e tem forte e decisiva correlação com o Plano de Ação para a Prevenção e o Controle do Desmatamento e Queimadas no Cerrado (PP Cerrado), lançado pelo Governo brasileiro em 15 de setembro de 2010 (CF. Decreto s/n de 15/09/2010). Dentre as principais linhas de atuação do Plano, está a promoção da regularização ambiental dos imóveis rurais, o incremento da política de comando e controle, incluindo o monitoramento ambiental, e a promoção de políticas de uso sustentável dos recursos naturais. O avanço em reconhecer a redução do desmatamento como algo crucial para reduzir emissões e contribuir para mitigação das mudanças do clima é um dos efeitos do CEFIR, associado a outros instrumentos da política ambiental e serão percebidos na redução do desmatamento e das queimadas ilegais, a médio e longo prazos.

O CEFIR é o instrumento de monitoramento das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal, de Servidão Florestal, de Servidão Ambiental e das florestas de produção, necessário à efetivação do controle e da fiscalização das atividades florestais. Com a sua implantação e operação, é também possível fornecer informações detalhadas de todos os imóveis rurais que possuam Reserva Legal Aprovada na Bahia bem como fazer as necessárias avaliações qualitativas daquilo que foi declarado.

Vale ressaltar que, no âmbito desta contratação, o CEFIR deverá ser feito nas Áreas Estratégicas do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia. O mapa com as referidas áreas será disponibilizado pelo Núcleo Operacional da Bahia, instância que coordena o plano e a execução das ações.

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

Para este serviço haverá contratação de Pessoa Jurídica.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Para proponente Pessoa Jurídica (exceto MEI)

- 1) Orçamento contendo:
 - a. Nome da empresa;
 - b. CNPJ;
 - c. contato do responsável pela proposta;
 - d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
 - e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
 - f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.
- 2) Cartão CNPJ da Empresa;
- 3) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- 4) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;
- 5) Procuração do representante, se houver;
- 6) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8) No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;
- 9) Atestados de Capacidade Técnica;
- 10) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras após o processo de seleção de fornecedor documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

3. Objetivo do trabalho

O objetivo deste convite é a contratação de Serviço de Consultoria para Realização de Cadastros Ambientais Rurais – CAR/CEFIR no estado da Bahia no âmbito do Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”, em especial nas áreas Estratégicas do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia.

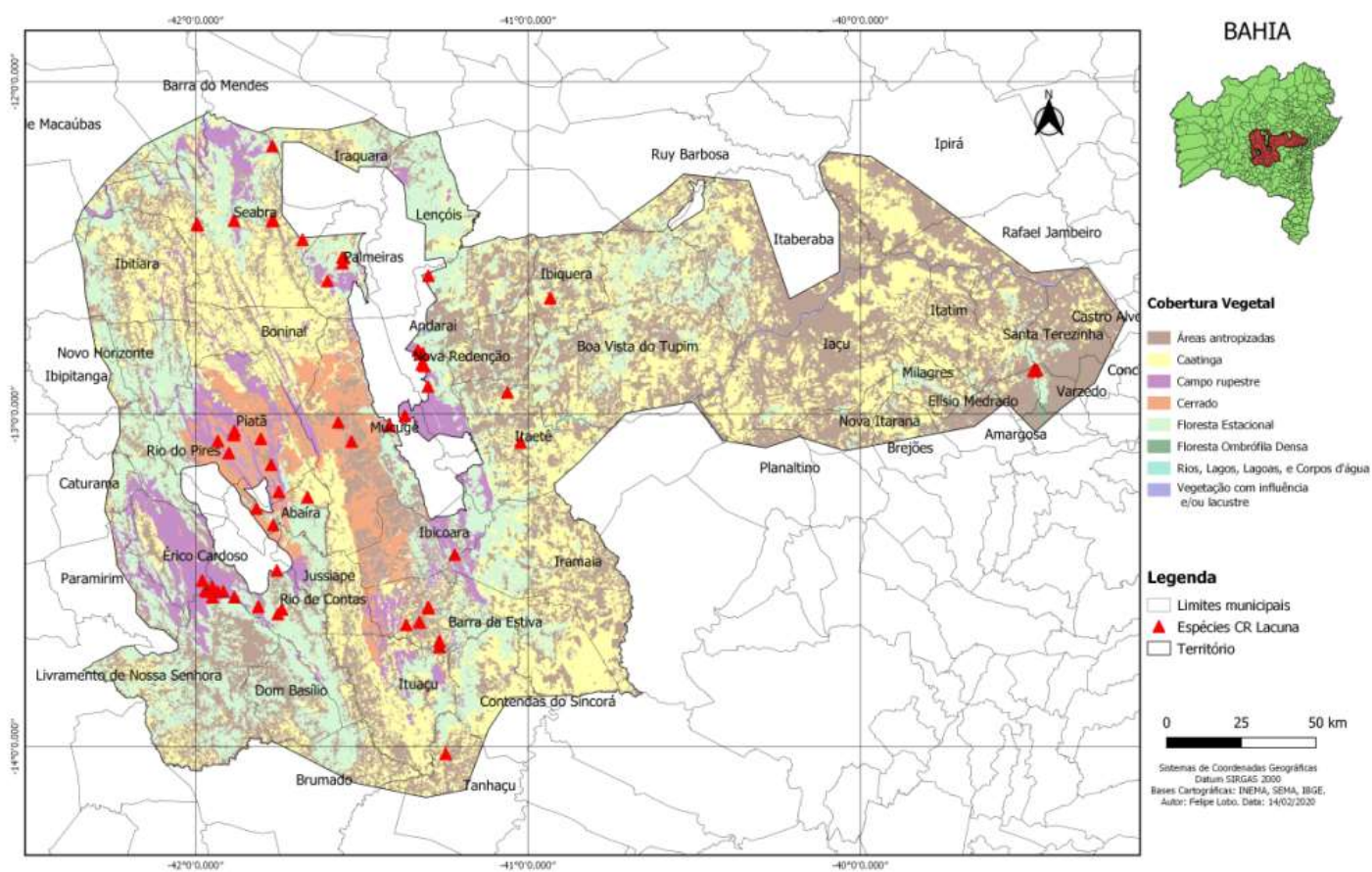
A execução dos cadastros será realizada via SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais – Módulo CEFIR, de forma que se atenda ao Código Florestal Brasileiro, lei 12.651/2012 e, Lei Estadual 10.431/06 - Política de Meio Ambiente da Bahia, seus decretos 14.024/12 e 15.180/14, alterado pelo 18.140/18 - Pacote Florestal.

4. Escopo do trabalho

O território do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia abrange 56 municípios que ocupam um total de 3.918.743ha. A área de abrangência do plano se estende desde a Chapada Diamantina até a Serra da Jiboia no estado da Bahia. Essa área é um ecótono com fitofisionomias de caatinga, floresta estacional e enclaves de campo rupestre e cerrado como mostra o mapa do território com o mapeamento da cobertura florestal.

Para esta contratação, deverão ser realizados novos cadastros de imóveis que estão nas Áreas Estratégicas do PAT. A definição dessas áreas está em fase final e serão fornecidas à consultoria após a contratação.

Plano de Ação Territorial Chapada Diamantina - Serra da Jiboia



5. Especificações

As atividades a serem desenvolvidas durante a execução dos serviços contratados compreenderão as seguintes etapas para a efetivação dos cadastros dos imóveis presentes na área do projeto:

5.1. Planejamento e Organização

- Planejamento e organização da captação de dados das pequenas propriedades ou posses rurais localizadas na área geográfica para inscrição no CEFIR, por meio do sistema fixo e de busca direta, observando as seguintes orientações:
 - O cadastramento deverá priorizar a alocação da Reserva Legal que proporcione a formação de corredores ecológicos no desenho com as APPs e demais remanescentes florestais do imóvel rural, promovendo conectividade;
 - Serão priorizados os imóveis ainda não cadastrados nas Áreas Estratégicas do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia, cujo mapa será disponibilizado à contratada;
 - A alocação de Reserva Legais deve atender aos critérios estabelecidos pela legislação estadual e federal;
- Organização de equipe técnica necessária para a realização dos serviços de campo e escritório;
- Provimento de logística necessária para a realização das atividades de campo do CAR referentes à ajuda de custo, combustível e transporte para captação de dados;
- Elaboração de Plano de Trabalho para implantação do contrato, prevendo todas as atividades, com cronogramas, organogramas e planejamento de todas as etapas previstas;
- Participação em reuniões de alinhamento e acompanhamento do contrato com o Núcleo Operacional da Bahia, quando necessário;
- Produção de relatórios técnicos mensais de monitoramento e controle dos serviços prestados, a serem entregues ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

5.2 Mobilização e Comunicação Social

- Coordenação das ações de mobilização e comunicação social junto ao público-alvo do projeto, no que se relaciona ao CEFIR, meio ambiente e regularização ambiental, com vistas a sensibilização e adesão ao cadastro;
- Realização do primeiro contato nos municípios nos quais serão realizados os cadastros para o estabelecimento de comunicação com as principais entidades e líderes comunitários;

- Elaboração e impressão de material de comunicação (artes gráficas, anúncios, spots, entre outros) relacionado com temática voltada ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, meio ambiente e a regularização ambiental;
- Participação em reuniões com órgãos públicos, entidades sindicais e associativas, dentre outras para a apresentação do projeto e envolvimento dos mesmos para participação do público-alvo;
- Comunicação por meio de rádios locais, sítios eletrônicos e meios físicos de abrangência local, para a divulgação do projeto nos municípios atendidos pelos serviços;
- Visita a comunidades rurais para levantamento de informações e explanação sobre os serviços e as características do CAR/CEFIR, meio ambiente e regularização ambiental;
- Treinamento e capacitação específica da equipe de campo em aspectos relacionados à comunicação e mobilização do público do projeto, em temas relacionados ao CAR, meio ambiente e regularização ambiental;
- A equipe de campo deverá estar devidamente identificada com o uso de uniformes, crachás em tamanho grande e adesivo no veículo utilizado para as visitas e mobilizações.

5.3 Captação de Dados

- Captação dos dados das propriedades ou posses rurais familiares para inscrição no CEFIR por meio de duas modalidades, conforme disposto abaixo:

Sistema Fixo: consiste no estabelecimento de postos de atendimento para proprietários ou possuidores de imóveis rurais familiares, durante todo o tempo necessário para a realização do cadastramento em cada município, conforme demanda verificada. Os postos poderão ser localizados em locais próprios ou cedidos por parceiros locais. A contratada deverá realizar a articulação nos locais para definição e estabelecimento desses locais.

Sistema de Busca Direta/Busca Ativa de Imóveis: consiste em unidades móveis de assessoria técnica que se deslocarão até os imóveis rurais para efetuar a comunicação, mobilização e captação de dados dos imóveis rurais.

5.4 Digitalização de Documentação

- Digitalização dos documentos dos produtores rurais referentes à documentação pessoal e documentos de propriedade e posse do imóvel rural, sendo que os documentos deverão ser preparados, digitalizados e gravados em meio magnético e virtual, para posterior utilização no cadastro e como banco de dados do contratante e/ou gestor do CAR/CEFIR.

5.5 Cadastramento dos Imóveis Rurais

Cadastramento dos dados de propriedades e posses rurais familiares por meio da descrição, conforme roteiro definido no Manual do Sistema Estadual de Informações Ambientais - SEIA para realização do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, prioritariamente nas Áreas Estratégicas do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia. Resumidamente, os principais itens a serem cadastrados incluem:

- Identificação do Responsável: Descrição das informações referente ao proprietário ou possuidor do imóvel rural, podendo ser constituído de pessoa física e deverá abranger: número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; nome; data de nascimento; e-mail; nome da mãe; naturalidade; nacionalidade; documento de identificação (tipo, número, órgão emissor/UF, data de emissão e upload do documento); Endereço completo do proprietário ou do justo possuidor e os dados do procurador.
- Dados Básicos: Cadastro das informações referentes ao imóvel rural, tais como: denominação, forma de vínculo com o requerente, área do imóvel e endereço de localização.
- Documentação: Cadastro das informações referentes ao documento que comprova a propriedade ou a posse do imóvel rural com o *upload* da documentação que comprova tal propriedade ou posse do imóvel rural.
- Limites do Imóvel: Inserção das poligonais da localização do imóvel por meio de arquivos *shapefile* (.shp) indicando o perímetro do imóvel baseados nas coordenadas geográficas, usando como base o mapa de Áreas Estratégicas elaborado pelo PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia.
- Questionário: Preenchimento de informações pertinentes do imóvel, como a atividade econômica, forma de abastecimento, dentre outras presentes.
- Dados Específicos: Fornecimento de dados referentes à Reserva Legal - RL, Área de Preservação Permanente - APP, Vegetação Nativa, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, quando informado no questionário que possuem o respectivo tema, por meio de informações georreferenciadas de cada tema, coletadas em campo e por meio de sistemas de informações geográficas, em formato *shapefile* (.shp).

5.6 Inscrição de Dados no SICAR Nacional e Entrega do Recibo

- A inscrição dos dados no sistema SICAR da propriedade ou posse rural familiar dar-se-á de maneira automática após 48 horas da inserção das informações do imóvel rural no módulo do CEFIR no SEIA, considerando-se a completude das informações exigidas para o CAR. Cabe à empresa contratada monitorar a sincronização, com vistas a

reportar algum problema que impeça a sincronização, para que sejam tomadas as devidas providencias por parte da contratante.

- Entrega de uma cópia dos recibos do CEFIR gerados para o proprietário ou justo possuidor, como resultado desse processo, constando o registro do imóvel rural no CAR.

5.7 Meta de cadastros

- Espera-se obter em torno de 1.700 (mil e setecentos) imóveis finalizados na base do SEIA e sincronizados com SICAR ao final desta contratação.

6. Período do trabalho

O período de trabalho será aproximadamente 420 dias (período estimado de janeiro/2022 a março/2023). Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato.

7. Plano de trabalho

Item	Atividades	Tempo estimado para execução da atividade
1	Elaboração do Plano de Trabalho, incluindo o treinamento da equipe, planejamento e organização logística para captação de dados nas áreas estratégicas	30 dias
2	Planejamento das ações de comunicação e mobilização social, incluindo a elaboração de materiais de comunicação	30 dias
3	Realização de 10% da meta de cadastros	65 dias
4	Realização de 35% da meta de cadastros	65 dias
5	Realização de 60% da meta de cadastros	65 dias
6	Realização de 85% da meta de cadastros	65 dias
7	Realização de 100% da meta de cadastros (<u>aproximadamente 1.700 imóveis</u>)	65 dias
8	Elaboração de Relatório Final com todas as atividades realizadas, resultados gerados e materiais produzidos	65 dias

8. Produtos esperados, cronograma de entrega

Nº do produto	Descrição dos Produtos	Prazo de Entrega (previsto)	Período de Aprovação (previsto)
1	Plano de Trabalho detalhado	Até 30 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
2	Relatório das ações de comunicação planejadas e em execução, incluindo os materiais produzidos como anexo e fotografias das ações de mobilização	Até 60 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto
3	Relatório comprovando 10% da meta de Cadastros Ambientais finalizados no SEIA e sincronizados com o SICAR, incluindo os termos de compromisso ou registro CEFIR	Até 95 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 30 dias após a entrega do produto
4	Relatório comprovando 35% da meta de Cadastros Ambientais finalizados no SEIA e sincronizados com o SICAR, incluindo os termos de compromisso ou registro CEFIR	Até 160 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 30 dias após a entrega do produto
5	Relatório comprovando 60% da meta de Cadastros Ambientais finalizados no SEIA e sincronizados com o SICAR, incluindo os termos de compromisso ou registro CEFIR	Até 225 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 30 dias após a entrega do produto
6	Relatório comprovando 85% da meta de Cadastros Ambientais finalizados no SEIA e sincronizados com o SICAR, incluindo os termos de compromisso ou registro CEFIR	Até 290 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 30 dias após a entrega do produto
7	Relatório comprovando 100% da meta de Cadastros Ambientais finalizados no SEIA e sincronizados com o SICAR, incluindo os termos de compromisso ou registro CEFIR	Até 355 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 30 dias após a entrega do produto
8	Relatório prévio com todas as atividades realizadas, resultados gerados e materiais produzidos	Até 390 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto
9	Relatório Final revisado com todas as atividades realizadas, resultados gerados e materiais produzidos	Até 420 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido. No contrato os produtos podem ser agrupados em Parcelas (Ex.: Parcela 1: Produto 1 e 2).

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a Contratada e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é: 15/03/2023.

9. Condições de desembolso

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por produto
1	Mediante entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
2	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
4	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
5	Mediante entrega e aprovação do Produto 5 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
6	Mediante entrega e aprovação do Produto 6 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
7	Mediante entrega e aprovação do Produto 7 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	15%
8	Mediante entrega e aprovação dos Produtos 8 e 9 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
Total			100%

10. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por categoria

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Viagens			
Diárias			
Etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por Produto

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				
Produto 05				
Produto ...				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 7 e 8 apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

O orçamento deverá incluir o valor de passagens e diárias a serem utilizadas para reuniões, atividades em campo nas Áreas Estratégicas do território do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia e eventuais viagens necessárias para conclusão dos produtos. Todos os custos de transporte, alojamento e alimentação deverão correr por parte da contratada e constar na proposta a ser apresentada.

11. Perfil da equipe a ser contratada

Considerando que este trabalho requer conhecimentos específicos, as habilidades deverão ser devidamente comprovadas por meio de currículo dos profissionais envolvidos com as devidas comprovações, além da apresentação do histórico de consultorias prestadas anteriormente na temática das atividades objeto desta Carta Convite.

Requisitos, capacidade técnica e experiência obrigatórios:

- Formação de nível superior em Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Geografia, Engenharia Florestal, Biologia, Cartografia e inscrição ativa no conselho de classe específico para a formação;
- Pelo menos 3 (três) anos de experiência em trabalho de regularização ambiental, em atividades relacionadas a licenciamento ambiental, processos/procedimentos de levantamento documental em campo e cadastro de propriedades e posses rurais à luz do Código Florestal e legislação estadual pertinente do estado da Bahia atinente ao CEFIR – Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais;
- Conhecimento pleno das ferramentas do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR;
- Experiências com metodologias participativas e formações com comunidades rurais;
- Experiência em georreferenciamento e geoprocessamento (Utilização de programa GIS, gerenciamento de informações e bancos de dados cartográficos, mapas do uso de solo e vegetação);
- Uso de Microsoft Office;
- Ser cadastrado(a) como usuário no Sistema Estadual de Informações Ambientais – SEIA;
- Disponibilidade para visitas de campo no território do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia.

Qualificação da equipe técnica necessáriaEquipe-chave

A Equipe Chave será composta, no mínimo, por:

- a) 1 (um) Coordenador, Profissional de Nível Superior, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na condição de Coordenador ou Responsável Técnico e com atribuições para execução de serviços de consultoria para adequação ambiental de imóveis rurais e licenciamentos ambientais;
- b) 3 (três) Profissionais de Nível Técnico ou Superior, com experiência profissional em atividades de campo para elaboração de mapas e memorial descritivo de propriedades com conhecimento e habilidades para tratamento de imagens e identificação de feições correlatas às indicadas pelo Código Florestal Brasileiro – Lei 12.651/2012; e
- c) 3 (três) Profissionais de Nível Técnico ou Superior, com experiência na execução de diagnósticos e estudos ambientais e na caracterização de vegetação e uso do solo.

Equipe de Apoio

A equipe de apoio fica a critério da Contratada, sendo sugerida pelo Contratante a utilização do técnico abaixo listado para a execução dos serviços previstos nesta Carta Convite:

- a) 1 (um) Profissional de Nível Técnico ou Superior, com experiência em atividades de comunicação, mobilização social ou extensão rural.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto. Nesse sentido é importante a presença de profissionais com experiência comprovada em trabalhos que tenham em seu escopo Políticas de Gênero e/ou Gerações. O mesmo se aplica para Políticas inclusivas de Povos e Comunidades Tradicionais.

12. Critérios de seleção

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica
B. Etapa II: Análise de Preço
C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado (**caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente é desconsiderado do processo**), observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo.

Critério	Pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Experiência da Proponente			
Trabalhos de regularização ambiental, licenciamento ambiental, processos/procedimentos de levantamento documental em campo e cadastro de	3 pontos por ano comprovado	9	15

propriedades e posses rurais à luz do Código Florestal			
Execução de serviços ou conhecimentos referentes às ferramentas do CEFIR e à legislação estadual pertinente do estado da Bahia	5 pontos por ano de comprovado ou 3 pontos por certificados de capacitações	5	15
Execução de serviços referentes a comunicação, mobilização social, metodologias participativas e formações com comunidades rurais	2,5 pontos por documento comprobatório	2,5	10
Execução de serviços referentes a georreferenciamento e geoprocessamento (utilização de programa GIS, gerenciamento de informações e bancos de dados cartográficos, mapas do uso de solo e vegetação)	2,5 pontos por documento comprobatório	2,5	10
Experiência do Coordenador			
Experiência como Coordenador ou Responsável Técnico na execução de serviços de consultoria para adequação ambiental de imóveis rurais e licenciamentos ambientais	4 pontos por ano comprovado	12	20
Experiência da equipe*			
Experiência profissional em atividades de campo para elaboração de mapas e memorial descritivo de propriedades com conhecimento e habilidades para tratamento de imagens e identificação de feições correlatas às indicadas pelo Código Florestal Brasileiro – Lei 12.651/2012	3 pontos por ano comprovado	3	15
Experiência na execução de diagnósticos e estudos ambientais e na caracterização de vegetação e uso do solo	3 pontos por ano comprovado	3	15
Total			100 pontos

**Para a pontuação dos Profissionais de Nível Técnico e Superior, serão somadas as experiências dos membros da equipe técnica apresentada.*

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido na Seção 11 desta Carta Convite.

Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que **cumprirem os requisitos obrigatórios e obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.**

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($NAP_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \times MinPP}{Ppi}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- Ppi = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

B. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($NF_{(i)}$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 + NAP_{(i)} \times 0,3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota final;
- $NAT_{(i)}$ = Nota da análise técnica;
- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

13. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pelo INEMA - BAHIA e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente, no contrato.

14. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o plano de trabalho apresentado no item 6. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

15. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

16. Finalização

O WWF-Brasil se reserva do direito de finalizar em qualquer momento o presente processo de seleção.

17. Disposições Gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail do resultado da seleção, sendo selecionados ou não.
- III. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- IV. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 21 desta Carta Convite;
- V. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.
- VI. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais **não** serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual - MEI**. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em: <<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>>
- VII. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
- VIII. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- IX. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo,

o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. **O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund (GEF)*, caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências;**

- X. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/);
- XI. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;
- XII. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e
- XIII. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.

- XIV. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.
- XV. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente.

18. Condições para assinatura do contrato

- 1) A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à aprovação do processo e seleção pelo Funbio.
- 2) Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito na Seção 11, Etapas I, II e III; e
- 3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 desta Carta Convite.

19. Prazo de entrega da proposta

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até o dia 14/12/2021**.

20. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de até um mês após a publicação desta carta convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

21. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica e Proposta Financeira – para os e-mails compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: SC040875. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone).

Dúvidas podem ser enviadas até o dia **10/12/2021** para o e-mail: proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: SC040875. Todos os questionamentos serão

respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **13/12/2021**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

